



LEI Nº 598, DE 10 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 259.250,00 - (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.02 - Manutenção do FUNDEB.
- Função 12 - Educação.
- Subfunção 361 - Ensino Fundamental.
- Programa 1.009 - Programa de Gestão Ensino Básico do Município.
- Atividade 1.042 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLA.
- Fonte de Recursos: 2.107 - Transferências do FNDE.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

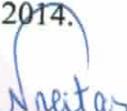
Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Transferência Direta do FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 10 de julho de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.